



Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável - SEMAD  
SISTEMA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE

ANEXO III DO PARECER ÚNICO

AGENDA VERDE

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCESSO			
Tipo de Requerimento de Intervenção Ambiental	Núm. do Processo	Data Formalização	Unidade do SISEMA responsável pelo processo
Intervenção Ambiental SEM AAF	06060100533/11	29/11/2011 11:19:53	NUCLEO FRUTAL
2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL			
2.1 Nome: 00173763-4 / MOIZES CLEMENTE DE SOUZA NETO		2.2 CPF/CNPJ: 360.528.096-04	
2.3 Endereço: RUA JOAO PINHEIRO, 229		2.4 Bairro: CENTRO	
2.5 Município: PRATA		2.6 UF: MG	2.7 CEP: 38.140-000
2.8 Telefone(s): ( ) -		2.9 E-mail:	
3. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL			
3.1 Nome: 00173763-4 / MOIZES CLEMENTE DE SOUZA NETO		3.2 CPF/CNPJ: 360.528.096-04	
3.3 Endereço: RUA JOAO PINHEIRO, 229		3.4 Bairro: CENTRO	
3.5 Município: PRATA		3.6 UF: MG	3.7 CEP: 38.140-000
3.8 Telefone(s): ( ) -		3.9 E-mail:	
4. IDENTIFICAÇÃO E LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL			
4.1 Denominação: Fazenda Bebedouro do Douradinho		4.2 Área Total (ha): 19,8837	
4.3 Município/Distrito: PRATA		4.4 INCRA (CCIR):	
4.5 Matrícula no Cartório Registro de Imóveis: 8928		4.6 Livro:	4.7 Folha: Comarca: PRATA
4.6 Coordenada Plana (UTM)	X(6): 680.000	Datum: SAD-69	
	Y(7): 7.874.500	Fuso: 22K	
5. CARACTERIZAÇÃO AMBIENTAL DO IMÓVEL			
5.1 Bacia hidrográfica: rio Paranaíba			
5.2 Conforme o ZEE-MG, o imóvel está ( ) não está (X) inserido em área prioritária para conservação. (especificado no campo 11)			
5.3 Conforme Listas Oficiais, no imóvel foi observada a ocorrência de espécies da fauna: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção (X); da flora: raras ( ), endêmicas ( ), ameaçadas de extinção (X) (especificado no campo 11).			
5.4 O imóvel se localiza ( ) não se localiza (X) em zona de amortecimento ou área de entorno de Unidade de Conservação. (especificado no campo 11).			
5.5 Conforme o Mapeamento e Inventário da Flora Nativa do Estado, 22,42% do município onde está inserido o imóvel apresenta-se recoberto por vegetação nativa.			
5.6 Conforme o ZEE-MG, qual o grau de vulnerabilidade natural para o empreendimento proposto? (especificado no campo 11)			
5.7 Bioma/ Transição entre biomas onde está inserido o imóvel			Área (ha)
Cerrado			19,8837
<b>Total</b>			<b>19,8837</b>
5.8 Uso do solo do imóvel			Área (ha)
Nativa - sem exploração econômica			5,6173
Pecuária			7,7275
Outros			4,9425
Infra-estrutura			0,5964
<b>Total</b>			<b>18,8837</b>

<b>5.9 Regularização da Reserva Legal – RL</b>					
<b>5.9.2 Reserva Legal no imóvel matriz</b>					
Coordenada Plana (UTM)				Fisionomia	Área (ha)
X(6)	Y(7)	Datum	Fuso		
680000	7874500	SAD-69	22K	Cerrado	3,9800
<b>Total</b>					<b>3,9800</b>
<b>5.10 Área de Preservação Permanente (APP)</b>					<b>Área (ha)</b>
5.10.1 APP com cobertura vegetal nativa					1,6373
5.10.3 Tipo de uso antrópico consolidado					Agrosilvipastoril
					Outro:
<b>6. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA E PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>Tipo de Intevenção REQUERIDA</b>			<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Limpeza de área, com aproveitamento econ. material lenhoso			4,9425	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			7,7275	ha	
<b>Tipo de Intevenção PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>			<b>Quantidade</b>	<b>Unidade</b>	
Limpeza de área, com aproveitamento econ. material lenhoso			4,9425	ha	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca			7,7275	ha	
<b>7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
<b>7.1 Bioma/Transição entre biomas</b>					<b>Área (ha)</b>
Cerrado					7,7275
<b>7.2 Fisionomia/Transição entre fisionomias</b>					<b>Área (ha)</b>
Cerrado					7,7275
<b>8. COORDENADA PLANA DA ÁREA PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
8.1 Tipo de Intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Plana (UTM)		
			X(6)	Y(7)	
Limpeza de área, com aproveitamento econ. materia	SAD-69	22K	686.250	7.874.500	
Supressão da cobertura vegetal nativa COM destoca	SAD-69	22K	686.300	7.874.000	
<b>9. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>					
9.1 Uso proposto	Especificação				Área (ha)
Pecuária					7,7275
<b>Total</b>					<b>7,7275</b>
<b>10. DO PRODUTO OU SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO</b>					
10.1 Produto/Subproduto	Especificação		Qtde	Unidade	
CARVAO VEGETAL NATIVO			150,00	M3	
SUCUPIRA			5,00	M3	
<b>10.2 Especificações da Carvoaria, quando for o caso (dados fornecidos pelo responsável pela intervenção)</b>					
10.2.1 Número de fornos da Carvoaria:		10.2.2 Diâmetro(m):		10.2.3 Altura(m):	
10.2.4 Ciclo de produção do forno ( tempo gasto para encher + carbonizar + esfriar + esvaziar):				(dias)	
10.2.5 Capacidade de produção por forno no ciclo de produção (mdc):					
10.2.6 Capacidade de produção mensal da Carvoaria (mdc):					

## 11. ESPECIFICAÇÕES E ANÁLISE DOS PLANOS, ESTUDOS E INVENTÁRIO FLORESTAL APRESENTADOS

5.3 Especificação de ocorrência de espécies da fauna e/ou flora: Pequi, cedro, bacupari, cagaita, aração, veludo, etc; Tamandua mirim, bandeira, lobo guará, onça.

5.6 Especificação grau de vulnerabilidade:baixa.

## 12. PARECER TÉCNICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

- A propriedade esta localizada no município de Prata-MG, possuindo uma cobertura vegetal estimada em 22,42 %;
- A bacia hidrográfica do município é formada por dois rios Prata e Tejuco, além de várias veredas, nascentes, ribeirões, córregos, formadores e afluentes do Rio Paranaíba;
- Assim como o município, o imóvel esta inserido no ECOSSITEMA DE BIOMA CERRADO, conforme mapa do IBGE, - NAS COORDENADAS UTM 22K E=680000, N=7874500
- O cerrado aparece em cerca de 50% do Estado, principalmente nas bacias dos rios da Prata tejuco, verde, Arantes, etc. Nesse bioma, as estações seca e chuvosa são bem definidas. O cerrado também abriga importantes espécies da fauna, algumas delas ameaçadas de extinção, como é o caso do lobo-guará, do veado-campeiro, tamanduá mirim, onça pintada, e do pato-mergulhão, dentre outros;
- Clima com amplitude variando ente 9 °c a 35 °C respectivamente no inverno e verão;
- a pluviometria media anual é de 1.500 mm;
- Velocidade do ventos variando de 20 a 100 km/hs;
- Fazenda denominada " Fazenda Bebedouro e Douradinho"
- O imóvel possui uma área de 19,8837hectares
- Matrícula sob nº 8.928 livro 2 -AQ registrada na Serventia de Prata-mg
- Apresenta topografia com relevo de áreas planas e levemente onduladas, declividade de até 18°, com solo denominado de latossolo vermelho não férrico (LV) de textura arenosa.com presença de cambissolo e solo hidromorfo;
- A FLORA regional e característica do Triangulo mineiro pela formação florestal ( mata ciliar, mata de galeria, mata seca, cerrado, palmeiras e vereda, além das formações campestres como campo sujo, rupestre e campo limpo). As espécies vegetais dessa propriedade encontrada com mais frequência são árvore de pequeno , médio e grande porte conhecidas vulgarmente como: pataca, amarelinho, pau terra, jatobá, angico, sucupira branca, preta, aroeira, barbatimão, pororoca, ingá, capitão, buriti, araticum, cagaita, pimenta de macaco, lixeira, pau pombo, carne de vaca, murici, capitão, moliana, jacarandá, chapadinha, guarita, embauba, , entre outras não citadas;
- A FAUNA, mamíferos, insetos, répteis, aracnídeos, aves, pássaros, roedores, além da fauna aquática, etc; tendo maior representatividade os seguintes animais: miqui, lobo guará, mico, bugio, ; abelha, besouro, ; jibóia, jararaca, lagartixa; aranha; pato mergulhão, arara, periquito, coruja, mutum; beija flor, anum, João de barro; rato, capivara, cascudo, lambari , piau, tuvíra, bagre, pirapitinga, traira, canivetinho, mussum, respectivamente.
- A PROPRIEDADE é formada por uma nascente, afluente do Ribeirão Douradinho, fundamental para atender as atividades da propriedade, município e região;
- Quanto a Área ANTROPORIZADA, o imóvel possui uma área de 4,9425 hectares em pastagem;
- As áreas de PRESERVAÇÃO PERMANENTES definidas como nascentes e ribeirão, etc, estão preservados e delimitados, totalizando uma área de 2,0107 hectares da área total do imóvel, conforme se vê no mapa em anexo; (Lei 14.309/02, Decreto 43.710/04, Artigo 10);
- A RESERVA AMBIENTAL LEGAL é uma área representativa do ambiente natural da região e necessária ao uso sustentável dos recursos naturais, à conservação e reabilitação dos processos ecológicos, à conservação da biodiversidade e ao abrigo e proteção da fauna e flora nativas, além de proteger as áreas inferiores da propriedade e conseqüentemente o possível assoreamento das veredas, nascentes, córregos e rios. A reserva legal possui uma área de 3,98 hectares, oriundo da matrícula sob nº 2117, as Fls 158 Livro 2-K, efetuada em 31-10-1990, totalizando um percentual de 20,0 % da propriedade, composta de uma gleba distinta, localizada no interior do imóvel, possuindo tipologia florestal de cerrado, importante para reprodução, alimentação da fauna e proteção dos recursos hídricos; Lei 14.309/2002- artigos 14-21 / decretos nº 43.710/2004-artigos 16-23 - Deliberação Normativa COPAM nº 132 de 15 de abril de 2009, artigo 49 da lei federal 11.428 de 22 de dezembro 2006
- A área requerida para INTERVENÇÃO AMBIENTAL ou seja 12,67 hectares, sendo que 7,7275 hectares é de formação campestre (cerrado) e 4,9425 hectares trata-se de uma área antropizada com formação de pastagem, ph variando entre 3,5 a 5,5 com solo denominado de Latossolo vermelho não férrico, de textura arenosa, profundo, apresentando declividade que varia entre 0° a 15°, Onde o requerente pleiteia realizar a supressão da cobertura vegetal e limpeza, totalizando um rendimento de aproximadamente 300 m3 de lenha ou 150 mdc de carvão e aproveitamento de 5,0 m3 de sucupira. O material lenhoso será utilizado para aproveitamento na propriedade e comercialização. (Lei 14.309/02, Decreto 43.710/04, Portaria 191/05). Quanto a área autorizada para intervenção, a mesma será explorada com a implantação da pastagem para criação do gado de corte e leite. (Lei 14.309/02, Decreto 43.710/04, Portaria 191/05).

Medidas compensatórias.

- O imóvel em questão estão com as áreas de preservação permanentes parcialmente preservadas, a qual deverá ser cercada para regeneração;
- A reserva legal será averbada conforme termo e certidão em anexo;
- Na propriedade não foi identificada infração ambiental.

Medidas mitigadoras .

- Madeiras nobres ou protegida por lei, não podem ser queimadas ou usadas com lenha;
- preservar as espécies frutíferas;
- Proibido cortar pequi, ipê amarelo e espécie protegida por lei municipal, estadual e federal.
- Espécies de corte restrito tais como ; aroeira, palmito, gonçalo alves, etc.
- Proibido o uso do fogo sem autorização do órgão competente;
- Em declividade de 45;
- Não é permitido a intervenção em área de preservação permanente sem autorização do órgão competente;
- Não é permitido a intervenção em área de reserva legal
- Realizar trabalhos de conservação do solo com curvas de nível, patamares, bolsões, proteção e preservação das áreas florestais remanescente e dos recursos hídricos, etc.

## 13. RESPONSÁVEL (IS) PELO PARECER TÉCNICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)

**14. DATA DA VISTORIA**

terça-feira, 13 de março de 2012

**15. PARECER JURÍDICO, MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS**

Processo Administrativo nº. 06060100533/11

Ref.: Supressão da Cobertura Vegetal Nativa com Destoca

**PARECER JURÍDICO**

**I. Relatório:**

1 - Dispõe o presente parecer sobre a análise jurídica do requerimento de intervenção ambiental (DAIA) protocolizado por Moyses Clemente de Souza Neto, conforme fl. dos autos, para SUPRESSÃO DA COBERTURA VEGETAL NATIVA COM DESTOCA em 7,7275 hectares do imóvel rural denominado "Fazenda Bebedouro Douradinho", localizado no município de Prata, matrícula nº 8928 da Serventia de Registro de Imóveis de Prata/MG.

2 - A intervenção ambiental requerida é para viabilizar a atividade de pecuária na propriedade. O porte dessa atividade enquadra-se nos termos da Deliberação Normativa COPAM 74/2004, como não passível de autorização ambiental de funcionamento e de licenciamento ambiental.

**II. Análise Jurídica:**

3 - De acordo com as informações prestadas no Parecer Técnico de fls., o requerimento de intervenção é passível de autorização em área de 7,7275ha, uma vez que está de acordo com as legislações ambientais vigentes.

4 - Diante da obrigatoriedade de se obter a DAIA, conforme preceito normativo do IEF Portaria nº 02/2009, do ponto de vista jurídico, entende-se por intervenção em vegetação nativa o corte raso com ou sem destoca, a limpeza de área com rendimento lenhoso, a destoca, a coleta de espécimes, a supressão de vegetação campestre, a supressão de árvores isoladas, a exploração de madeira e lenha para uso doméstico, inclusive em Reserva Legal, bem como a exploração em regime de Manejo Florestal, conforme o artigo 2º da Portaria 191/2005 do IEF.

5 - Ressalta-se que de acordo com o § 2º do artigo 42 do Decreto Estadual nº. 45.824/11 com a nova redação que lhe deu o Decreto Estadual nº. 45.968/12 o presente processo deverá ser submetido à deliberação e decisão da Comissão Paritária - COPA.

6 - O empreendimento encontra respaldo na legislação considerando que o processo fora devidamente instruído e a área objeto de intervenção não se refere a espaços especialmente protegidos (APP, reserva legal, e outras). A Reserva legal está devidamente demarcada.

**III) Conclusão:**

7 - Ante ao exposto, considerando que o processo de supressão fora devidamente instruído e com respaldo no parecer técnico acostado nos autos, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, do ponto de vista jurídico, opina favoravelmente a autorização da supressão da cobertura vegetal nativa com destoca em 7,7275ha, desde que a propriedade não possua área subutilizada ou abandonada (art. 28 da Lei 12.651/2012) e que sejam atendidas as medidas mitigadoras e compensatórias descritas no parecer técnico de fls., OUVIDA a Comissão Paritária da COPA.

Sugere-se o prazo de 24 (vinte e quatro) meses para o DAIA.

Observação: Fica registrado que o presente Parecer restringiu-se a análise jurídica do requerimento de autorização da supressão da cobertura vegetal nativa. Assim, a Diretoria de Controle Processual da SUPRAM TMAP, não possui responsabilidade sobre a análise técnica realizada.

É o parecer, s.m.j.

**16. RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO (NOME, MATRÍCULA, ASSINATURA E CARIMBO)**

DAYANE APARECIDA PEREIRA DE PAULA - OABMG 103426

**17. DATA DO PARECER**

terça-feira, 28 de agosto de 2012